



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

DESPACHO

De: SUPEL-COEDU

Para: SUPEL-GAB

Processo Nº: 0021.021317/2024-17

Assunto: **Prejuízo à competitividade do Pregão.**

Senhora Superintendente,

Em atenção aos autos, importa informar os seguintes fatos sobre o Pregão Eletrônico n.º 90203/2025:

- Data da abertura: **25/07/2025 às 10h** (horário de Brasília).
- Resposta ao Esclarecimento quanto à Suspensão Id. (0063034011).
- Manifestação do ComprasGov sobre o dia da abertura do Pregão Id. (0063112754).

A par dessas informações, cabe ressaltar que no dia da abertura houve vários relatos por parte de participantes quanto à impossibilidade de realização de login, dificuldade em registrar lances e outros problemas Id. (0063239971).

Diante disso, observou-se que o princípio da **competitividade** não foi atendido de forma ampla, incorrendo em registro de dois lances ou menos, apesar de muitas propostas terem sido registradas, veja o exemplo do item 4 do Pregão Eletrônico n.º 90259/2024:

Imagen 1 - Propostas registradas

4 GARRAFA TÉRMICA		Valor estimado	R\$ 80.4100
< apelido >		Melhor valor (unitário)	R\$ 76.2400
Exclusividade ME/EPP			
Propostas iniciais	Melhores valores por fornecedor	Todos os lances	
Proposta	Quantidade ofertada		Valor unitário
Proposta 1	383		R\$ 80.4000
Proposta 2	383		R\$ 80.4000
Proposta 3	383		R\$ 80.4100
Proposta 4	383		R\$ 80.4100
Proposta 5	383		R\$ 80.4100
Proposta 6	383		R\$ 81.9217
Proposta 7	383		R\$ 90.0000
Proposta 8	383		R\$ 90.0000
Proposta 9	383		R\$ 100.0000
Proposta 10	383		R\$ 100.0000

« < 1 2 > »

Observações:
- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 13/08/2025 às 12:00:11 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).

Fonte: ComprasGov

Imagen 2 - Todos os lances registrados

4 GARRAFA TÉRMICA
< apelido >
Exclusividade ME/EPP

Valor estimado R\$ 80.4100
Melhor valor (unitário) R\$ 76.2400

Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Data/hora registro

25/07/2025 10:15:19

Valor do lance (unitário)

R\$ 76.2400

25/07/2025 10:13:47

R\$ 77.8000

Observações:

- Os registros tachados foram excluídos.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.
- Consulta realizada em 13/08/2025 às 11:59:01 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).

Fonte: ComprasGov

Nesse contexto, considerando que os princípios contidos no Art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 devem ser atendidos plenamente, sugere-se **anulação** do referido Pregão em respeito à Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Por fim, ressalta-se que os demais atos, os quais não estão eivados de vícios, serão aproveitados para fins de publicação de novo Edital.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 13/08/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063238015** e o código CRC **71E464DF**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0021.021317/2024-17

SEI nº 0063238015



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Gabinete - SUPEL-GAB

Decisão nº 5/2025/SUPEL-GAB

Processo n.º: 0021.021317/2024-17

Assunto: **Prejuízo à competitividade do Pregão Eletrônico n.º 90203/2025.**

Considerando as informações prestadas quanto ao Pregão Eletrônico n.º 90203/2025, **DOU ANUÊNCIA** à proposta de anulação do certame, com fundamento no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, devendo ser aproveitados os atos não eivados de vícios para fins de publicação de novo Edital.

Encaminhem-se os autos à unidade competente para prosseguimento.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Superintendente, em 19/08/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063342027** e o código CRC **72649A2D**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0021.021317/2024-17

SEI nº 0063342027



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

Ofício nº 81102/2025/PM-CPOFLICITACOES

A Sua Excelência a Senhora

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Porto Velho, RO

Assunto: Ciência do teor do documento. Anulação do Pregão Eletrônico nº 90259/2024.

Senhora Superintendente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 5183/2025/SUPEL-COEDU (0063449845), informo que tomei ciência do teor do documento, em especial quanto à instabilidade ocorrida no Sistema ComprasGov durante a realização do Pregão Eletrônico nº 90259/2024.

Ressalta-se que a falha mencionada comprometeu a competitividade do certame, reduzindo o número de lances em diversos itens, sendo pertinentes as orientações repassadas pela plataforma oficial.

Dessa forma, solicito a gentileza de dar prosseguimento ao feito, em conformidade com o fluxo processual habitual.

Atenciosamente,

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"

Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Avenida Lauro Sodré, 1663, Olaria, Porto Velho, Rondônia, 76.801-311

protocolo.copf@pm.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, Coordenador(a), em 21/08/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio**, Comandante-Geral da PMRO, em 21/08/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063509916** e o código CRC **6E0E31C2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0021.021317/2024-17

SEI nº 0063509916